



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

LEI Nº 1.992/2011, de 01 de setembro de 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1.949/2011, que concede desconto para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma que específica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.949/2011, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o dia 30 de setembro de 2011”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 01 de setembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA".  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal